



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E  
COMBATE À FOME  
SECRETARIA-EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

Em conformidade com Art. 19. Do Decreto N° 10.829, de 05 de outubro de 2021.

**INFORMAÇÕES PESSOAIS**

**Nome: Saumíneo da Silva Nascimento**

**Cargo efetivo: Empregado do Banco do Nordeste do Brasil S/A**

**Cargo comissionado: Diretor do Departamento de Apoio à Inserção no Trabalho, código CCE 1.15.**

**FORMAÇÃO ACADÊMICA**

**Curso: Pós-Doutorado em Ciência da Propriedade Intelectual**

**Instituição: Universidade Federal de Sergipe**

**Conclusão: 2015**

**Curso: Doutorado em Geografia**

**Instituição: Universidade Federal de Sergipe**

**Conclusão: 2005**

**Curso: Mestrado em Geografia**

**Instituição: Universidade Federal de Sergipe**

**Conclusão: 1999**

**Curso: Pós-Graduação (Especialização) em Comércio Exterior**

**Instituição: Universidade Católica de Brasília**

**Conclusão: 1999**

**Curso: Pós-Graduação (especialização) em Sensoriamento Remoto e Sistemas de Informações Geográficas**

**Instituição: Universidade Federal da Paraíba**

**Conclusão: 1998**

**Curso: Pós-Graduação (especialização) em Administração Rural**

**Instituição: Universidade Federal de Viçosa**

**Conclusão: 1996**

**Curso: Pós-Graduação (especialização) em Economia Empresarial**  
**Instituição: Universidade Tiradentes**  
**Conclusão: 1995**

**Curso: Graduação em Economia**  
**Instituição: Universidade Tiradentes**  
**Conclusão: 1994**

**Curso: Graduação em Direito**  
**Instituição: Universidade Tiradentes**  
**Conclusão: 2020**

**Currículo no Lattes (link):** <http://lattes.cnpq.br/4655955021497921>

### **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

**Empresa/Órgão: Banco do Nordeste do Brasil S/A - BNB**

**1.Cargo: Superintendente Estadual**

**Período: Fev/2005 a Fev/2008 e Fev/2015 a Out/2017**

**Descrição: Gestão estratégica do Banco em nível estadual, coordenando os resultados das unidades (agências e centrais de crédito).**

**2.Cargo: Presidente do Conselho de Administração**

**Período: Abr/2021 a Jun/2023**

**Descrição: Presidir as reuniões do Conselho de Administração, observando o cumprimento do Estatuto Social e do Regimento Interno; interação com o Ministério da Fazenda, e demais representantes do acionista controlador, no sentido de esclarecer a orientação geral dos negócios, assim como questões relacionadas ao interesse público a ser perseguido pelo Banco, observado o disposto no artigo 89 da Lei nº 13.303/2016; estabelecimento dos canais e processos para interação entre os acionistas e o Conselho de Administração, especialmente no que tange às questões de estratégia, governança, remuneração, sucessão e formação do Conselho de Administração, observado o disposto no artigo 89 da Lei nº 13.303/2016;**

**3.Cargo: Membro do Comitê de Sustentabilidade, Riscos e Capital**

**Período: Abr/2021 até o momento**

**Descrição: Assessorar o Conselho de Administração na gestão de riscos e de Capital; e avaliar e reportar ao Conselho de Administração relatórios que tratem de processos de gestão de sustentabilidade, riscos e de capital.**

**Empresa/Órgão: SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE**

**Cargo: Diretor de Administração e Diretor de Planejamento**

**Período: mar/2008 a jan/2009**

**Descrição: assistir o Conselho Deliberativo da autarquia, suprimindo-o das informações, estudos e projetos que se fizerem necessários ao exercício de suas respectivas atribuições; exercer a administração da Sudene; editar normas sobre matérias de competência da Sudene; cumprir e fazer cumprir as diretrizes e propostas aprovadas pelo Conselho Deliberativo; estudar e propor diretrizes para o desenvolvimento de sua área de atuação, consolidando as propostas no plano regional de desenvolvimento do Nordeste, com metas e com indicadores objetivos para avaliação e acompanhamento; encaminhar os relatórios de gestão e os demonstrativos contábeis da Sudene aos órgãos competentes.**

**Empresa/Órgão: Banco do Estado de Sergipe S/A - BANESE**

**Cargo: Presidente**

**Período: fev/2009 a abr/2012**

**Descrição: Coordenação da Diretoria Executiva na realização dos objetivos sociais e a prática dos atos necessários ao normal funcionamento do Banco. Cumprimento das deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral de Acionistas, Regimentos, Regulamentos, Contratos e Convênios, observando os princípios de boa técnica bancária e de boas práticas de governança corporativa, e, também, o disposto na Lei nº 6.404/76, Lei nº 13.303/16, demais normas aplicáveis e em seu Regimento Interno.**

**Empresa/Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia de Sergipe**

**Cargo: Secretário de Estado**

**Período: mai/2012 a jan/2015**

**Descrição: Gestão da pasta na competência de desenvolver a política governamental relativa ao desenvolvimento econômico, científico, tecnológico e de inovação e; promoção do desenvolvimento da atividade empresarial e respectivos incentivos.**

**Empresa/Órgão: Sociedade de Educação Tiradentes S/A**

**Cargo: Superintendente Administrativo e Financeiro, Superintendente Geral e Vice-Presidente de Relações Institucionais e Administrativo e Financeiro**

**Período: Jan/2018 a Out/2023**

**Descrição: Gestão estratégica da companhia, definindo as prioridades e estratégias dos resultados, bem como a gestão institucional e financeira.**

**REQUISITOS LEGAIS/OBRIGATÓRIOS (DECRETO 10.829) (marcar todas as opções em que se enquadrar)**

Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990

Experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;

Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos;

Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função.

Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.

Enquadra-se na hipótese prevista pelo art. 21º do Decreto 10.829

*Dispensa excepcional dos critérios*

*Art. 21. Os critérios de que tratam os art. 16 a art. 19 poderão ser dispensados, justificadamente, pelo Ministro de Estado titular do órgão ou da entidade vinculada em que estiver alocado o CCE ou a FCE, de forma a demonstrar a conveniência de dispensá-los em razão de peculiaridades do cargo ou do número limitado de postulantes para a vaga.*

*Parágrafo único. A competência de que trata o caput será exercida:*

*I - no âmbito do Banco Central do Brasil, pelo Presidente do Banco Central do Brasil; e*

*II - no âmbito dos órgãos subordinados diretamente ao Presidente da República cujo titular não seja Ministro de Estado, pela autoridade máxima do órgão.*

*Obs: Preencher no computador e não assinar.*